

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

**Matéria:** Projeto de Lei nº 1.723, de 11 de abril de 2025

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU, e dá outras providências

**Autoria:** Executivo Municipal de Sertão Santana

**Relator(a) deste Parecer:** Heide Kozyenieswski de Medeiros

## I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma Projeto de Lei nº 1.723, de 11 de abril de 2025, para fins de autorizar o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU, e dá outras providências

Realizada a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator que emitiu parecer solicitando ofício ao executivo para fins da proposição ser instruída com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como a demonstração de sua previsão na lei de diretrizes orçamentárias.

Recebida a resposta do executivo, passe-se a análise.

## II – Parecer

Em atendimento ao OF. CM. Nº 052/2025 encaminhado pelo Legislativo, o Executivo prestou esclarecimento por meio do OF. GP. Nº 112/2025, justificando que a política pública em questão já vem sendo executada nos exercícios anteriores, em consonância com a Lei Complementar nº 08/2019, a qual prevê a fixação anual dos descontos. Para o ano de 2025, o desconto estabelecido é inferior ao concedido em 2024, inexistindo, portanto, impacto negativo nas receitas municipais.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

Adicionalmente, foi apresentada a estimativa e a compensação da renúncia da receita no anexo das metas fiscais para o exercício de 2025, oriundo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Diante disso, este relator entende que o Projeto de Lei nº 1.723/2025 encontra-se apto para seguir tramitação regular e ser deliberado em Plenário.

### III – Conclusão

Considerando os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo, conclui-se pela viabilidade técnica e orçamentária do Projeto de Lei nº 1.723/2025.

Sertão Santana, 06 de maio de 2025.



**Lilian Schwalm Kruger**


**Presidente da Comissão**



**Heide Kozyenieswki de Medeiros**

**Vice-Presidente da Comissão**

**RELATOR**



**Ari Budelon Barbosa**

**Membro da Comissão**



**Nilton Luiz Rodrigues Borges**

**Membro da Comissão**

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**